

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº [151](#)

Disponibilização: 28/07/2021

Publicação: 28/07/2021



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 54/2021/GAB/CRE

REVOGADA PELA IN Nº 082, DE 10.12.21 – DOE Nº 245, DE 14.12.2021

Institui o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto n. 9.736, de 4 de Dezembro de 2001;

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica instituído o “Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia”, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa, que disciplina a forma e os critérios de operacionalização da receita estadual e os procedimentos para abertura de receitas, seu controle e acompanhamento, necessários para a efetivação do disposto no [Decreto n. 10.406, de 7 de março de 2003](#), que criou o Sistema Único de Arrecadação de Receitas Estaduais - SUARE.

Art. 2º As instituições financeiras interessadas em se credenciar como Instituição Arrecadadora das Receitas Estaduais deverão observar, além do disposto no [Decreto n. 9.736, de 4 de dezembro de 2001](#), as normas técnicas constantes do Manual referido no artigo 1º.

Art. 3º Fica revogada a [Instrução Normativa n. 033/2021/GAB/CRE](#).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 28/07/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019436638** e o código CRC **3748ECA0**.

REVOGADA PELN Nº 002/21 - EFETOSA PARTIR DE 14.12.21